

MENSAGEM Nº 16/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que **“CONCEDE REAJUSTE E FIXA O PISO SALARIAL E O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgaram a Emenda Constitucional nº. 120/2022, a qual acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, normatizando o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, bem como que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Com isso, o Município de Capistrano concede reajuste e fixa o piso salarial e o vencimento básico da categoria dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no importe equivalente a 2(dois) salários mínimos, atualmente totalizado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) mensais.

Por isso, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo.

Sendo o que se propõe para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 21 de junho de 2022.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 614.913.733-34
Prefeito de Capistrano

Ao Exmo. Sr.
Vereador **ANTÔNIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ**.
MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.



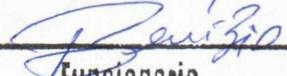
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Cidadania com Nosso Social

Gabinete
do **Prefeito**

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo

Em 29/06/2022 As 9:40


Funcionario

PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE E FIXA O PISO SALARIAL E O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste e fixa o piso salarial e o vencimento básico da categoria dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Capistrano, no importe equivalente a 2(dois) salários mínimos, atualmente totalizado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) mensais, em consonância com o art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, com redação consignada pela Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial e do vencimento básico da categoria constante no *caput* do presente comando normativo fica condicionado ao disposto no art. 198, em seus §§ 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação implementada pela Emenda Constitucional nº. 120/2022, bem como ao repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2022, desde que respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 21 DE JUNHO DE 2022.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 614.913.733-34
Prefeito de Capistrano